

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.986".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o exercício Financeiro de 1.986, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 70.000.000.000, (Setenta Bilhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1. RECEITAS CORRENTES		48.287.929.000
1.1.Receita Tributária.....Cr\$	8.665.000.000,	
1.2.Receita Patrimonial.....Cr\$	1.000.000,	
1.3.Transferência Correntes.....Cr\$	39.269.229.000,	
1.4.Receitas Diversas.....Cr\$	352.700.000,	
2. RECEITAS DE CAPITAL		21.712.071.000
2.1.Operações de Crédito.....Cr\$	13.000.000.000,	
2.2.Alienação de Bens.....Cr\$	110.000.000,	
2.3.Transferência de Capital.....Cr\$	8.452.071.000,	
2.4.Outras Receitas de Capital.....Cr\$	150.000.000.	

TOTAL - RECEITA.....Cr\$ 70.000.000.000





Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



Art. 3º- As Despesas serão realizadas na forma específica e segundo a

discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01- LEGISLATIVA.....	Cr\$ 811.100.000,
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 17.548.900.000,
04- AGRICULTURA.....	Cr\$ 380.000.000,
05- COMUNICAÇÕES.....	Cr\$ 333.000.000,
06- DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$ 4.000.000,
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 3.172.000.000,
09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$ 13.000.000,
10- HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 20.580.000.000,
11- INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$ 500.000.000,
13. SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 3.043.000.000,
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 2.990.000.000,
16- TRANSPORTES.....	Cr\$ 20.625.000.000,
T O T A L D A S D E S P E S A S	Cr\$ 70.000.000.000,

POR CATEGORIA ECONÔMICAS:-

01- Despesas Correntes.....	Cr\$ 35.658.100.000,
02. DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 34.341.900.000,
T O T A L	Cr\$ 70.000.000.000,

PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:-

Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



01- Câmara Municipal.....	Cr\$	960.000.000,
02- Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	5.222.000.000,
03- Secretaria de Administração.....	Cr\$	2.060.000.000,
04- Secretaria de Finanças.....	Cr\$	7.075.000.000,
05- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$	29.892.000.000,
06- Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$	2.925.000.000,
07- Secretaria de Saúde.....	Cr\$	1.161.000.000,
08- Secretaria de Promoção Social.....	Cr\$	2.080.000.000,
09- Secretaria de Transportes.....	Cr\$	18.625.000.000,
T O T A L D A D E S P E S A	Cr\$	70.000.000.000,

Art. 4º- O Poder Executivo é autorizado a :-

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo nº 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

II- Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente Orçamento de despesa, nos termos do artigo nº 7 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.986.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 11 de Novembro de 1.985.

Carolina Gomes dos Santos

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Registrada em fls. 75/76, bem como os anexos que a acompanham em fls 76/139v do livro próprio nº 14 (diagnóstico)

J